



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0298/2025

**“Institui a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas”.**

**Autor:** Deputado Napoleão Bernardes

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que visa instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Em sua justificativa, o autor destaca a necessidade de alertar crianças, adolescentes, famílias, educadores e a sociedade em geral sobre os riscos físicos, psicológicos e sociais das chamadas “brincadeiras perigosas”, muitas delas incentivadas por desafios em redes sociais e que já ocasionaram acidentes graves e até óbitos no Estado. Ressalta que a iniciativa busca mobilizar a comunidade escolar e fortalecer a prevenção por meio de campanhas educativas, atividades pedagógicas e protocolos de orientação.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 02 de junho de 2025 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada, por unanimidade. Por fim, aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida.

É o relatório.



## II – VOTO

Nos termos dos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Educação e Cultura apreciar proposições legislativas sob a ótica do interesse público, considerando seus campos temáticos e áreas de atuação definidos no art. 78 do mesmo diploma.

Neste sentido, constato que a proposta se apresenta relevante e oportuna, ao propor mecanismos de prevenção e conscientização sobre práticas que colocam em risco a vida e a integridade de crianças e adolescentes. A instituição da Semana de Mobilização representa instrumento educativo eficaz, que fortalece a escola como espaço de formação cidadã, estimula a integração família-comunidade-escola.

A proposição revela-se, ainda, de elevado interesse público, na medida em que busca preservar a vida, a saúde e a integridade de crianças e adolescentes, prevenindo práticas que têm resultado em acidentes graves e até mortes. Ao promover a conscientização coletiva e fortalecer a atuação preventiva no ambiente escolar e comunitário, o projeto atende diretamente à função educativa do Estado e à prioridade absoluta conferida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente à proteção da infância e da juventude.

Diante do exposto, considerando seu interesse público e consonância com as competências desta Comissão, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0298/2025.**

Sala das Comissões

Deputado Camilo Martins

Relator